



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 365/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, LEONALDO PARANHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 5.598, DE 15/09/2010 E N.º 3.800/2004, DE 31/03/2004, CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 193/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE; CONSIDERANDO A OBJETIVIDADE DE JULGAMENTO, POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) E DO TRATAMENTO DO PROCESSAMENTO DAS RESPOSTAS; CONSIDERANDO O SIGILO NA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS,

TORNA PÚBLICA:

A realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa (Redação) e Prova de Títulos, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos efetivos relacionados no Item 2, mediante as condições estabelecidas neste Edital, sendo executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sob a supervisão da Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente a Concurso Público para Provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos efetivos constantes no Item 2 bem como no Anexo I deste Edital, de acordo com as normas estabelecidas a seguir:

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

1.3.1 1ª Etapa - APLICAÇÃO DE PROVAS:

1.3.1.1 Prova Objetiva para todos os cargos dispostos no Anexo I – Demonstrativo de cargos.

1.3.1.2 Prova Dissertativa (Redação) para os cargos de **Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil;**

1.3.1.3 Prova de Títulos para os cargos de **Professor e Professor de Educação**

Infantil;

1.3.2 2ª Etapa – EXAME PRÉ-ADMISSÃO: de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e consistirá de exame médico clínico e, se necessário exames complementares, bem como de avaliação psicológica, nos termos do Item 13, sendo esta etapa responsabilidade do Município de Cascavel por meio da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.4 Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>:

- Demonstrativo dos Cargos - Anexo I;
- Conteúdo Programático das Provas - Anexo II;
- Conteúdo Programático Específico por Cargo - Anexo III;
- Descrições das áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde - Anexo IV;
- Mapas representativos das áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde - Anexo V;
- Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência - Anexo VI;
- Modelo de Laudo Médico para candidato com deficiência - Anexo VII;
- Formulário para Apresentação dos Títulos - Anexo VIII;
- Perfil Psicológico (Exame Pré-Admissional) - Anexo IX,
- Formulário para Recurso - Anexo X;
- Cronograma - Anexo XI.

1.5 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que vierem a ser publicadas durante sua realização, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos, <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>, devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da www.unioeste.br/concursos.

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no Cronograma - Anexo XI, e suas alterações.

1.7.3 Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município de Cascavel - PR, Lei Municipal nº 5.598 de 15/09/2010 e alterações, Lei Municipal nº 3.800 de 31/03/2004, Lei Municipal n.º 2.215/1991, Lei Municipal 6.445/2014, Decreto nº 10.376, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.787/2011 e atualizações.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 A execução do Concurso é acompanhada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Cascavel - PR, designada pelo Prefeito Municipal de Cascavel – PR.

1.10 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/concursos.

2 DOS CARGOS

2.1 A realização do Concurso Público será para provimento dos seguintes cargos:

2.1.1 **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:** Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Agente de Combate às Endemias, Agente Funerário, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas;

2.1.2 **CARGOS DO MAGISTÉRIO:** Monitor de Biblioteca e Professor de Educação Infantil;

(O termo "magistério" refere-se a atuação na docência, ou seja, ensino e educação. Os requisitos estão dispostos no Anexo I deste Edital)

2.1.3 **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Administrador Hospitalar, Analista de Laboratório em Análises Clínicas, Arquiteto, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Fonoaudiólogo, Médico 40 Horas - Generalista, Médico Especialista (Cardiologista, Dermatologista, Generalista, Pediatra, Psiquiatra), Médico Veterinário, Orientador Técnico Esportivo, Professor, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

2.2 O detalhamento dos cargos contendo o quantitativo de vagas, vagas reserva, requisitos, carga horária, vencimentos, atribuições sumária e valor da taxa de inscrição de cada cargo está disposto no Anexo I deste Edital.

2.3 A atribuição detalhada dos cargos previstos neste Edital está disponível para consulta no Portal do Servidor no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor, na área “Plano de Cargos”.

2.4 As vagas previstas neste Edital estão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal.

2.5 O candidato admitido será submetido ao regime Estatutário nos termos da Lei 2.215/1991, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7.3 e suas alterações posteriores, devendo cumprir o estágio probatório com duração de 03 (três) anos.

2.6 A lotação e o horário de trabalho dos candidatos convocados serão definidos conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto no Edital de Convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Cascavel – PR.

2.9 As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público, deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma - Anexo XI.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível no *site* <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>.

3.3 A homologação das inscrições se dará por meio de Edital específico após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após a arrecadação da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação, publicado nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos e <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>. O valor da taxa de inscrição está especificado no Anexo I deste Edital.

3.4 Somente será permitida a realização de uma única inscrição no presente Concurso Público por candidato, uma vez que as Provas Escritas podem ser realizadas no mesmo dia e horário.

3.4.1 Quando do processamento das inscrições, for verificada a existência de mais de uma inscrição paga para o mesmo cargo ou cargos diferentes (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, através do sistema da UNIOESTE. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, tampouco a restituição dos valores pagos.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento definida no Cronograma Anexo XI.

3.5.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.5.2 O pagamento após a data de vencimento e/ou que não seguir as regras estabelecidas neste Edital implica na não efetivação da inscrição.

3.6 A Prefeitura Municipal de Cascavel – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na página “Concursos e Testes Seletivos”, <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma apresentado no Anexo XI.

3.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o momento da entrega da documentação, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (dados de preenchimento automático), o candidato deve solicitar alteração até o último dia do prazo estabelecido para recursos referente ao edital preliminar de inscritos, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.12 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

3.12.1 Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/concursos, e gerar o boleto de Arrecadação;

3.12.2 Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição (Anexo V), e ter seu pedido deferido conforme os dispostos no Item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos;

3.12.3 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme Cronograma (Anexo XVI) nas agências bancárias ou em seus correspondentes.

3.13 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.14 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.15 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

3.16 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição será cancelada, não constando no edital de homologação das inscrições.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, aos candidatos que nos termos do Item 4 e da Lei Municipal nº 5598/2010, comprovarem ser doador fidelizado de sangue, fenotipado ou não, ser candidato baixa renda, ou ser candidato doador de medula óssea, conforme segue:

4.1.1 **Ao candidato Doador Fidelizado de Sangue, fenotipado ou não:** o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo

menos 6 (seis) meses de antecedência da data da publicação do edital de abertura) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital), nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA 329/2009, anexando a seguinte documentação:

4.1.1.1 Certificado de Doador Fidelizado válido, comprovando a condição de doador fenotipado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS.

4.1.2 **Ao candidato baixa renda:** ao candidato que, concomitantemente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, realizando declaração *on-line* e anexando a seguinte documentação:

4.1.2.1 O candidato deverá declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que é membro de família de baixa renda, clicando na opção disponível na página referente à isenção para candidato baixa renda.

4.1.2.2 O candidato deverá anexar a Folha resumo do Cadastro Único, a qual contém o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.2.3 A Comissão de Concurso poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.3 **Ao candidato doador de medula óssea:** ao candidato doador de medula óssea que comprovar sua condição mediante apresentação da carteira ou declaração de doador emitidos pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, anexando a seguinte documentação:

4.1.3.1 O candidato deverá anexar cópia da carteira ou declaração de doador de medula óssea emitido pelo REDOME

4.2 A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação.

4.3 O candidato devidamente inscrito, deve anexar, na área do candidato, documento(s) digitalizado(s), considerando esta orientação: em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.

4.4 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cascavel – PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo XI), por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS, do Diário Oficial de Cascavel e/ou do Município de Cascavel – PR, nas páginas www.unioeste.br/concursos,

<https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao>

e

<https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>.

4.6 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.

4.7 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Será desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.9 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deve ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma -Anexo XI.

4.10 Tem direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet.

4.11 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgada em edital específico, conforme cronograma deste Edital (Anexo XI).

4.12 O candidato com pedido de isenção homologada tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo XI.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PcD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.598/2010 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações, e da Lei Municipal nº 7.159/2020.

5.2 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 5.598/2010.

5.3 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos após o resultado preliminar da Prova, por meio da avaliação do laudo médico, desde que protocolado conforme previsto nos subitens 5.5 e 5.6, as quais deliberarão se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010, no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Municipal n.º 7.159/2020.

5.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 3.728/2003, a homologação de seu resultado se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

5.4.1 No que se refere ao candidato com visão monocular, que trata a Lei Municipal n.º 7.159/2020, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira legal, de maneira que o olho comprometido possua a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência, devidamente inscrito neste Concurso, deverá, via sistema na área de inscrição do candidato **até o término das inscrições**, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo, **e ainda deverá anexar o requerimento de reserva de vagas, Anexo VI, no campo “Anexe o documento para comprovação da condição especial para prova”** devidamente preenchido conforme estabelecido no item 5.6:

5.6 Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem anexar/protocolar **Laudo Médico** contendo as seguintes informações e/ou anexos:

- a. **Tipo de deficiência** (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
- b. **Grau ou nível** da deficiência (quando couber);
- c. Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – **CID**;
- d. **Provável causa** da deficiência;
- e. **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f. **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades **adaptadas**;
- g. **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;
- h. **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- i. **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

5.7 O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo VII deste Edital.

5.8 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.9 Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

5.10 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

5.11 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

5.12 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré-admissional quando de sua convocação, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

5.12.1 Caso constatado no exame pré-admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Concurso.

5.13 O candidato que não atender ao disposto nos Itens 5.5 ou 5.6 no que diz respeito à apresentação/envio de requerimento de reserva de vagas e laudo médico, de acordo com a especificidade de cada item, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Municipal n.º 7.159/2020, não terá direito à reserva de vagas.

5.14 Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do Concurso, aos critérios de aprovação, e à pontuação mínima exigida.

5.15 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.16 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

5.17 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 5 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PPP - PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital aos afrodescendentes em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.

6.1.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato PPP, **devidamente inscrito** neste Concurso, deverá no momento da inscrição, marcar a opção de PPP.

6.1.1.1 O candidato PPP, **devidamente inscrito** neste Concurso, e que tenha participado de banca de verificação de concursos públicos anteriores no âmbito da administração direta municipal, poderá no momento da inscrição anexar o termo de homologação via sistema na área de inscrição do candidato e não precisará comparecer a banca de verificação.

6.1.2 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado de cor preta ou parda, serão convocados por meio de Edital específico, para Banca de Verificação, a ser realizada de forma presencial no Município de Cascavel/PR. A Comissão designada para esse fim fará a análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.

6.1.3 Para fins de lisura, a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

6.1.4 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de cor preta ou parda, desde que a declaração esteja revestida de boa-fé, ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos em Edital específico de convocação, continuarão participando do Concurso sendo relacionados nas vagas destinadas à ampla concorrência.

6.1.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para PPP, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.1.6 Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 6.1.2 deste Edital, o candidato estará sujeito às penas da lei, e, ainda:

- a) Se já contratado para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas para PPP, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos decorrentes;

- c) Será assegurada a ampla defesa ao candidato nas hipóteses descritas nos itens “a” e “b”.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização das Provas deve:

I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

7.2.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.3 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

7.5 Da candidata lactante

7.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando por *e-mail* à COGEPS, cogeps@unioeste.br o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

7.5.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.

7.5.3 Terminada a amamentação, o acompanhante poderá deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

7.5.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.5.5 A Prefeitura do Município de Cascavel - PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.5.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8 DAS PROVAS

8.1 O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO)**, **Prova Dissertativa (Redação) (PD)** e **Prova de Títulos (PT)**.

- a) **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório/classificatório, a qual se sujeitam todos os candidatos inscritos para todos os cargos;

- b) **Prova Dissertativa (Redação) (PD)**, de caráter eliminatório/classificatório, que acontece no mesmo dia e horário, junto com a Prova Objetiva (PO) a qual se sujeitam todos os candidatos inscritos para os cargos de **Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil**;
- c) **Prova de Títulos (PT)**, de caráter classificatório, a qual se sujeitam os candidatos aos cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil**;

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e Dissertativa (Redação) serão realizadas na cidade Cascavel/PR, de acordo com Cronograma - Anexo XI, com duração de 4 (quatro) horas para os cargos de Monitor de Biblioteca, Professor e Professor de Educação Infantil, e 3 (três) horas para os demais cargos. A confirmação das datas, os horários e locais de realização das provas serão publicados no Edital de Homologação das Inscrições.

9.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

9.2.1 A prova escrita para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Agente de Combate às Endemias, Agente Funerário, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, deverão ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	05	2
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2
Noções de Informática	05	2
Legislação Geral	03	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

9.2.2 A prova escrita para o cargo de **Monitor de Biblioteca** terá a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	05	2
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2
Noções de Informática	05	2
Legislação Geral	03	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100
PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)		

9.2.3 A prova escrita para o cargo de **Professor** deverá ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Português	05	2,5
Matemática	05	2
História	05	2
Geografia	04	2
Ciências	04	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Fundamentos da Educação	15	3,3
TOTAL	40	100
PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)		

9.2.4 Para o cargo **Professor de Educação Infantil**:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Português	05	2
Matemática	05	2
História	05	2
Geografia	04	2
Ciências	04	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Noções de Higiene, Primeiros Socorros e Cuidados Infantis.	5	2
Fundamentos da Educação	10	4
TOTAL	40	100
PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)		

9.2.5A prova escrita para os cargos de **Arquiteto, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Médico Veterinário, Orientador Técnico Esportivo**, deverão ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa	10	2
Legislação Geral	08	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

9.2.6A prova escrita para os cargos de **Administrador Hospitalar, Analista de Laboratório em Análises Clínicas, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Médico Especialista (Cardiologista, Dermatologista, Generalista, Pediatra, Psiquiatra), Médico 40 horas, Psicólogo**, deverá ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS		
Saúde Pública	10	2
Legislação Geral	08	2
Noções de Segurança do Trabalho	02	2
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Conhecimentos do Cargo	20	3
TOTAL	40	100

9.3 O resultado da prova escrita objetiva será apresentado com duas casas decimais após a vírgula, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, quando couber.

9.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos que possuem somente prova Objetiva.

9.4.1 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima correspondente a **60 % (sessenta por cento)** do valor total da Prova Objetiva (PO).

9.4.2 Não será corrigida a Prova Dissertativa (Redação) do candidato que não for classificado na Prova Objetiva de acordo com o Item 9.4.1.

9.4.3 Será aplicada linha de corte para correção das Provas Dissertativa (Redação)s, aos candidatos que obtiverem aproveitamento de no mínimo 60% e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no demonstrativo abaixo:

CARGO	CLASSIFICADOS
Professor	1.000
Professor de Educação Infantil	500
Monitor de Biblioteca	100

9.4.4 O resultado da Prova Objetiva será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cascavel – PR, no *site* oficial do Município na Internet <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na aba “Concursos e Testes Seletivos” <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e da UNIOESTE/COGEPS www.unioeste.br/concursos, considerando-se a ordem de classificação conforme item 11.1 e subitens.

9.4.5 O candidato que não for classificado tem sua nota divulgada seguida do termo “desc”, e os ausentes tem seus nomes divulgados como “Ausente” e “desc”.

9.4.6 A previsão da data, de realização da Prova Objetiva está definida no cronograma (Anexo XI), sendo confirmada em edital específico bem como os horários e locais de realização da mesma.

9.4.7 O candidato pode retirar-se do local da Prova Objetiva somente após 30 (trinta) minutos do início de sua realização, não podendo levar o caderno de prova.

9.4.8 Após 60 (sessenta) minutos de prova, o candidato pode retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de prova que contém espaço para anotação do gabarito.

9.4.9 O caderno de prova é publicado em PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

9.4.10 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

9.4.11 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

9.4.12 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo, conforme determinado no item 9 e subitens.

9.4.13 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva será divulgado pela internet nos sites do Município de Cascavel – PR, <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, até um dia após a realização da Prova Objetiva.

9.4.14 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

9.4.15 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

9.5 PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

9.5.1 A Prova Dissertativa (Redação), tem caráter classificatório e eliminatório, e é realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.

9.5.1.1 A Prova Dissertativa (Redação) consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

9.5.2 A prova dissertativa terá o valor total de 100 pontos, sendo atribuído peso 0.2 de acordo com item 11 e subitens, conforme distribuição apresentada no subitem 9.5.5 deste Edital e serão realizadas na mesma data prevista para a realização da prova objetiva.

9.5.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento nos pontos da referida prova.

9.5.3.1 O resultado da prova escrita discursiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, se assim couber.

9.5.3.2 O texto deve ter, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, 30 linhas.

9.5.3.3 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

9.5.4 Será desclassificado o texto que não atender ao estabelecido no Item 9.5.3 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

- I. não for escrito à caneta preta ou azul;
- II. apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
- III. apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
- IV. apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
- V. não for escrito na folha de versão definitiva;
- VI. não apresentar o tipo de texto solicitado;
- VII. apresentar fuga à temática proposta.

9.5.5 São considerados na correção do texto dissertativo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO
Adequação à proposta	25 pontos
Conteúdo do texto	25 pontos
Coerência textual	25 pontos
Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
TOTAL DE PONTOS NA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)	100 pontos

9.5.6 Além do aproveitamento mínimo de 60% na Prova Dissertativa (Redação), será feita correção somente do quantitativo estabelecido no item 9.4.3.

9.5.7 O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa (Redação) na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória.

9.6 DA PROVA DE TÍTULOS

9.6.1 A prova de títulos, de caráter apenas **classificatório**, será aplicada aos candidatos dos cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil** com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao cargo. Esta etapa valerá 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, sendo somados ao valor totalizado pelo candidato na Prova Objetiva e Dissertativa (Redação).

9.6.2 Os Títulos devem ser anexados no sistema durante o período que durarem as inscrições, de acordo com Cronograma – Anexo XI, no *site* da UNIOESTE/COGEP, www.unioeste.br/concursos, na área do candidato. Não serão aceitos Títulos enviados por e-mail ou em data posterior ao período de inscrição.

9.6.3 O candidato devidamente inscrito deve acessar a área do candidato e enviar digitalmente, o Formulário de Apresentação de Títulos, juntamente com os documentos(s) referentes à Prova de Títulos, devidamente digitalizado(s), clicando em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada referente aos Títulos.

9.6.4 Os títulos, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos - Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados digitalmente no mesmo arquivo, de acordo com o estabelecido no Cronograma - Anexo XI.

9.6.5 O candidato deverá relacionar os títulos apresentados no Formulário para Apresentação de Títulos, anexando cópia dos respectivos documentos.

9.6.6 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital.

9.6.6.1 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.6.6.2 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.6.6.3 O não envio dos títulos na forma e prazo estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

9.6.6.3.1 Não serão recebidos títulos após o período estabelecido no Cronograma - Anexo XI.

9.6.6.4 Não serão aceitos títulos encaminhados, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.6.6.5 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, é necessária apresentação **frente e verso** do documento.

9.6.6.6 Cada título será considerado uma única vez.

9.6.7 Os títulos a serem considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria, e a forma de comprovação, estão discriminados na tabela abaixo:

ALÍNEA	TÍTULO	PONTO POR TÍTULO
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em cursos de graduação na área de Educação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. *	5,0
B	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado (título de Mestre) na área de Educação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado (título de Doutor) na área de educação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,0

*Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo, ambos deverão ser protocolados, sendo apenas um deles aceito para a prova de títulos.

9.6.8 O curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e o Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior (cursos tidos como requisito dos cargos) somente serão admitidos para fins da pontuação prevista na alínea "a" do item 9.6.7 quando devidamente acompanhado do comprovante de conclusão do Curso de Formação de Docentes, em nível Médio (Magistério), e aplica-se apenas ao cargo de Professor de Educação Infantil.

9.6.9 O Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior que trata este Edital refere-se a um curso específico para formação de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

9.6.9.1 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem

como outros certificados de formação em cursos de aperfeiçoamento, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

9.6.9.2 Somente serão considerados para pontuação os títulos dos candidatos aprovados e classificados nas Provas Escritas Objetiva e Dissertativa (Redação).

9.6.10 A análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para esse fim.

9.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.6.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

9.6.13 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

9.6.14 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

9.6.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

9.6.16 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.6.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.6.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

9.6.19 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos, no período determinado no Cronograma – Anexo XI.

9.6.20 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos.

9.6.21 A pontuação da prova de títulos será divulgada em Edital específico, estabelecido pelo Cronograma – Anexo XI, publicado nos *sites* do Diário Oficial do Município de Cascavel e da UNIOESTE/COGEPS, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

9.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROVAS

9.7.1 Durante a realização da prova é permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e o uso de garrafa de água transparente sem rótulo.

9.7.2 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, borracha ou corretivo.

9.7.2.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico armas de qualquer espécie, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da UNIOESTE/COGEPS e da Prefeitura Municipal de Cascavel – PR sobre tais equipamentos.

9.7.2.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences distribuída, os objetos pessoais, chaves, controles, moedas etc.

9.7.2.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

9.7.2.4 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato será eliminado automaticamente do certame.

9.7.2.5 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.7.2.6 Candidatos que possuem autorização para portar arma de fogo por serem policiais deverão informar com antecedência a Banca Organizadora.

9.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

9.7.4 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

9.7.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III. Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
- IV. Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
- V. Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
- VI. Será aceito como comprovante de identificação a versão digital dos documentos citados acima com foto do candidato, desde que o mesmo acesse o link do aplicativo em seu aparelho celular, não sendo aceito foto do aplicativo.

9.7.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

9.7.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

9.7.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 9.7.5.

9.7.9 Não é aceita foto ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

9.7.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

9.7.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

9.7.12 Uma vez que o candidato entre na sala de provas, e tenha guardado seus pertences devidamente conforme orientação do fiscal se sala, deverá manter sobre a carteira apenas o documento de identificação e caneta esferográfica de material transparente com tinta preta ou azul.

9.7.13 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- I. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II. For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III. Descumprir o disposto nos subitens 9.7.2 e 9.7.2.1;
- IV. Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- VII. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX. Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- XIII. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
- XIV. Não comparecer no horário estabelecido para realização das Provas Objetiva e Dissertativa (Redação), ou chegar após o horário estabelecido em Edital para sua realização.
- XV. Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

9.7.14 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários usados pelos candidatos, tampouco a permanência nas dependências do local de prova, bem como na frente do local de provas.

9.7.15 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

9.7.16 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência à organização do Concurso e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.

9.7.17 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

9.7.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

9.7.19 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pela Prefeitura Municipal de Cascavel – PR, nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>.

10 DOS RECURSOS

10.1 O prazo de recurso de cada uma das etapas será de 3 dias úteis. Cabe Recurso devidamente **fundamentado**, por meio do *link* na área do candidato no *site* da www.unioeste.br/concurso, em relação aos itens 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.1.5;

10.1.1 Com Relação ao Edital de Abertura;

10.1.2 Com relação ao pedido de isenção indeferido, a contar de sua publicação;

10.1.3 Com relação à listagem dos candidatos inscritos no concurso, a contar de sua publicação;

10.1.4 Com relação à prova escrita e ao gabarito preliminar, a contar de sua divulgação;

10.1.5 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, da prova discursiva e da avaliação de títulos, a contar da sua publicação;

10.1.6 Com relação ao resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

10.2 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

10.3 Os demais recursos pertinentes as etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na prefeitura municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta feira das 8h 30 às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 10.1 atendendo aos demais critérios contidos no item 10, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

10.4 O gabarito provisório será divulgado nos endereços eletrônicos, e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> e www.unioeste.br/concursos, conforme Cronograma - Anexo XI.

10.5 Será desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e/ou que se refira a outras questões alheias ao estabelecido no item 10.1.

10.5.1 O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão.

10.5.2 O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, protocolar seu recurso manuscrito ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

10.6 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* www.unioeste.br/concursos.

10.7 Se qualquer recurso quanto ao item 10.1.4 for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.8 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.9 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, no que se refere à condição física e/ou saúde **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

10.9.1 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 15.3.8 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

10.9.1.1 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.

10.10 O espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.11 Os recursos impetrados contra a nota da Prova Dissertativa (Redação) e Prova de Títulos, devem apresentar argumentação consistente, em que se justifica motivo para mudança de nota considerando-se os critérios de avaliação e pontuando-se elementos específicos da prova em questão, enviado à UNIOESTE/COGEPS, através do e-mail cogeps@unioeste.br.

10.11.1 Os recursos que apresentarem argumentos genéricos, sem considerar elementos específicos da prova em questão que possam comprovar a análise apresentada pelo candidato, serão preliminarmente indeferidos.

10.12 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora de Concursos têm caráter irreversível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos, de acordo com cada etapa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de gabarito oficial definitivo.

10.13 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 10.

10.14 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

10.15 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos e pelo Diário Oficial do Município de Cascavel – PR <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na página “Concursos e Testes Seletivos” <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>.

11.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP, a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos PcD e a terceira somente a pontuação dos candidatos PPP.

11.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal.

11.4.1 A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

11.4.2 Para os cargos em que se aplica somente Prova Objetiva, o resultado final será a nota da prova objetiva.

11.4.3 Nos cargos em que for aplicada **Prova Objetiva e Prova Dissertativa (Redação)**, o Resultado Final será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Resultados ((PO) x 0,8 + (PD) x 0,2) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa (Redação)

11.4.4 Nos cargos em que for aplicada **Prova Objetiva, Dissertativa e Prova de Títulos** o Resultado Final é obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Resultados } ((\text{PO} \times 0,8) + (\text{PD}) \times 0,2) + (\text{PT}) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; PD = nota da Prova Dissertativa, PT = Somatória da pontuação dos títulos válidos.

11.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que possuir os critérios que seguem:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
- c) Maior nota na prova de títulos, quando houver;
- d) O candidato mais idoso, não abrangido no item “a”;
- e) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de baixa renda;
- f) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de medula óssea;
- g) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador fenotipado de sangue;
- h) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de sangue;
- i) Persistindo o empate, por sorteio.

12 DO APROVEITAMENTO

12.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Cascavel – PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

12.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.

12.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cascavel - PR e disponibilizados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na página “Concursos e Testes Seletivos”, <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos> na aba “Convocações e Resultados”

12.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.

12.6 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

12.7 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no Edital de Convocação será eliminado do certame.

12.8 O candidato convocado é submetido a exames médicos, clínicos e psicológicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

12.9 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e/ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, serão eliminados do Concurso Público.

12.10 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

13 DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

13.1 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.

13.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

13.3 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial> e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos>, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

13.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização do exame pré-admissional (exame médico e avaliação psicológica) e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

13.5 O Edital de resultado da etapa de exame pré-admissional será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico endereço <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

13.5.1 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

13.5.2 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 13 e subitens.

13.5.3 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

14 DO EXAME MÉDICO

14.1 O candidato será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo eliminado o candidato considerado inapto nessa etapa por apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.

14.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

14.3 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

14.4 Verificada a incapacidade temporária no exame médico pré-admissional por período não superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado inapto temporariamente, ficando suspenso o processo de avaliação médica até a apresentação dos documentos/exames determinados pelo médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município.

14.4.1 Caso a incapacidade seja por período superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado INAPTO e eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

14.4.2 Caso o candidato não apresente os documentos/exames no prazo determinado o candidato será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

14.4.3 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica.

14.4.4 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.

14.5 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

14.5.1 O candidato será considerado INAPTO se da análise da avaliação clínica e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica que seja:

- I. incompatível com o cargo pretendido;
- II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III. determinante de frequentes ausências;
- IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

15 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal n.º 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal nº 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil dos cargos desse Edital.

15.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva de bateria de testes

psicológicos os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com os termos da Resolução CFP nº 002/2016.

15.3 O teste psicológico é compreendido como uma medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes.

15.3.1 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho serão definidos segundo parâmetros estabelecidos para o Perfil Psicológico do ocupante do cargo pretendido.

15.3.2 Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos serão consideradas as características:

- a) Impeditiva
- b) Prejudicial
- c) Indesejável

15.3.3 Será considerado “inapto” o candidato que obtiver no mínimo um dos critérios abaixo estabelecidos:

- a) Duas ou mais características impeditivas;
- b) Uma característica impeditiva, duas prejudiciais e três indesejáveis;
- c) Uma característica impeditiva, uma prejudicial e quatro indesejáveis;
- d) Três características prejudiciais e três indesejáveis;
- e) Duas características prejudiciais e quatro indesejáveis,
- f) Uma característica impeditiva e cinco indesejáveis;
- g) Uma característica impeditiva, três prejudiciais e dois indesejáveis.

15.3.4 O perfil psicológico e as descrições das características impeditivas, prejudiciais ou indesejáveis dos cargos que compõem este edital, estão dispostas no Perfil Psicológico - Anexo IX deste Edital.

15.3.5 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos para os candidatos de “apto” ou “inapto”, cujo significado de cada conceito é:

15.3.5.1 APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

15.3.5.2 INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

15.3.6 A classificação “inapto” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu, na época de aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

15.3.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato “inapto” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horários estabelecidos em edital específico, ou que não tenha comparecido pessoalmente para ciência de resultado.

15.3.7.1 Será assegurado ao candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptidão”, bem como a possibilidade de interpor recurso.

15.3.7.2 Nenhum candidato “inapto” será submetido, à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.

15.3.8 Para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

15.3.8.1 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.

15.3.8.2 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que desejar poderá requerer a emissão de laudo psicológico.

15.3.8.3 Para ter acesso ao laudo psicológico e testes aplicados o candidato deverá requerer através de protocolo no qual deverá, ainda, constar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia de um profissional psicólogo, a quem unicamente será dado acesso aos testes aplicados.

15.3.8.4 O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

15.3.8.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

15.3.9 Será ELIMINADO do concurso o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado “inapto” na avaliação psicológica.

15.3.10 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

15.3.11 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.

15.3.12 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

16 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.

16.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração

Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

16.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e na página “Concursos e Testes Seletivos” na aba “Convocações e Resultados” <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos>.

16.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos deste Edital.

16.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

16.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98).

16.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação.

16.4.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.4.4 Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.4.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, observada a previsão de acumulação, atestado por declaração assinada pelo candidato;

16.4.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos.

16.4.6.1 Será admitida a compatibilidade de horário somente nos casos previstos pela Constituição Federal e quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados pela Administração Pública Municipal em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a qual o candidato pertença.

16.4.7 Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame pré-admissional.

16.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o requisito de residir na área de atuação deverá ser comprovado pelo candidato por ocasião da convocação para a posse no cargo, no prazo estipulado no Edital de Convocação, devendo apresentar comprovante de residência atual, comprovante de que reside na área de atuação desde a data de publicação deste Edital e mapa preenchido pelo candidato no ato da entrega de documentação, conforme item 16.6, sob pena de ser eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

16.6 O candidato aprovado e convocado para a posse deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 16.4 e subitens deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital.
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;
- i) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
- j) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
- k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- l) CPF do Cônjuge/Companheiro e Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- m) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
- n) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- o) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
- p) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- q) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- r) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, original e fotocópia;
- s) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
- u) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, no caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé;
- v) 1 foto 3 x 4 recente;

- w) Os candidatos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho;

16.7 Em relação aos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, para cumprimento do disposto na alínea “q” e “r” do subitem 16.6 serão considerados como documentos comprobatórios de residência:

16.7.1 Fatura de água, luz ou telefone, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, e a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;

16.7.2 Contrato de locação de imóvel, em nome do candidato, em vigor na data de publicação dos respectivos editais, com assinatura das partes firmada em cartório;

16.7.3 Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público e a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;

16.7.4 Correspondência de instituição bancária ou de administradora de cartão de crédito, em nome do candidato, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, ou a contar da data de publicação do Edital de Convocação, no caso do comprovante de residência atual;

16.7.5 Declaração, firmada em cartório, do proprietário ou locatário do imóvel onde reside o candidato, de que o candidato reside em imóvel de sua propriedade ou por ele locado, acompanhada do respectivo comprovante de residência do locatário, quando couber, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos respectivos editais;

16.7.6 Contrato de locação ou arrendamento da terra, em vigor na data de publicação deste Edital, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal de Cascavel ou documento de assentamento fornecido pelo INCRA, expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para os candidatos residentes em área rural;

16.8 Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, relacionados nos subitens 16.7.1 a 16.7.6, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.

16.8.1 Os documentos citados no item 16.8 deverão ser apresentados na forma original e fotocópia.

16.9 Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o cargo assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

16.10 Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.

16.11 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita mediante apresentação de:

- a) Cargos de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;
- b) Cargos de nível técnico: Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de conclusão do curso técnico correspondente ao requisito do cargo;
- c) Cargos de nível superior: Diploma de Graduação;
- d) Diploma de Graduação mais o Certificado de Conclusão de curso de especialização com o Histórico do Curso de Especialização, de acordo com a previsão do requisito do cargo.

16.12 O provimento da vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

16.12.1 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida, desde a data de publicação do Edital e ainda, realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

16.13 Quando da convocação para a posse, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

16.14 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 16.11 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

16.14.1 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 16.11, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da nomeação.

16.14.1.1 Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do concurso.

16.15 Para cumprimento do disposto nas alíneas “t” e “u” do subitem 16.6 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

16.16 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 16.6 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no Anexo I do edital de abertura e Item 16.4 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser Eliminado do Concurso.

16.16.1 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.

16.16.2 No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no Anexo I, Item 16.4 e subitens deste Edital, ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 16.6 e subitens, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo excluído do concurso.

16.16.3 No caso de o candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do concurso.

16.16.4 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010.

16.17 Quando da convocação para a posse, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

16.18 No ato da posse será verificada a existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI.

16.19 É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.

16.19.1 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento.

16.19.2 Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré-Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo.

16.20 Com relação às listagens especiais, as convocações respeitarão o percentual de reserva de vagas previstas na Lei Municipal n.º 5.598/2010.

16.21 Caso o candidato esteja relacionado nas duas listagens específicas (candidato PcD ou PPP), quando de sua convocação em uma das listagens, se deixar de assumir o exercício do cargo público ou não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso Público.

16.22 O candidato fica ciente que, a critério da Administração, poderão ser solicitados demais documentos que se fizerem necessários à época da posse, tais como certidões e comprovante de vacinação, em virtude de fatos alheios à abertura deste edital e que sejam de teor relevante para segurança e saúde do candidato.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Cascavel – PR, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem

na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

17.2 As atribuições pertinentes ao cargo constam no Anexo I – Demonstrativo de Cargos deste Edital.

17.3 O conteúdo programático para a prova dos respectivos cargos do Concurso Público consta no Anexo II e III do presente Edital.

17.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.

17.5 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira.

17.5.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

17.5.2 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.5.4 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.7 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

17.8 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas no qual efetuou a referida prova, a qual será encaminhada por e-mail.

17.9 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR não se responsabiliza por bens deixados nos locais de aplicação das Etapas previstas neste Edital.

17.10 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Concurso, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

17.10.1 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR e a Unioeste se eximem das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cascavel.

17.11 Os resultados divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concursos-2022> terão caráter oficial. Os prazos

para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 10 do Edital de Abertura.

17.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

17.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

17.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel - PR, assessorada pela Banca Examinadora referente à etapa.

17.15 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Cascavel - PR, 10 de outubro de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ L. DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de
Pessoas

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cascavel

TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos